

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 73/2020

Typo: Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 26/2019-PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e a empresa PAOLO MALORGIO STUDIO LTDA - ME, CNPJ nº 12.445.802/0001-94. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 26/2019-PROCURADORIA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no artigo 57, inciso II c/c §2º da Lei nº 8.666/93. Processo Fundaj: 2313000007/2018-89. Vigência: 18/11/2020 a 17/05/2021. Data da Assinatura: 13/11/2020.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EDITAL Nº 31, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, resultantes de atualizações do Banco de Professor-Equivalente, bem como de vagas decorrentes de vacâncias em geral, para compor o Quadro Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas. Este certame será regido pelos seguintes instrumentos normativos: Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014; Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018; Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016; Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012; Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 e Decreto 9.269 de 24 de janeiro de 2018; Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018; Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 41 - STF de 20 de abril de 2017, publicada no DOU em 07 de maio, de 2017; Portaria MEC nº. 243, de 03 de março de 2011; Portaria Interministerial de nº 316, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 19 de outubro de 2017; Portaria Normativa MPOG/SGP nº 4 de 6 de abril de 2018 Ofício Circular nº 391/2018-MP e Nota Técnica nº 21.544/2018-MP; Resoluções nº 026/2008, 007/2009 e 003/2019 do Conselho Universitário da UFAM; demais normas estabelecidas neste Edital e quaisquer outras aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público é destinado ao provimento de 25 (vinte e cinco) vagas do cargo de Professor do Magistério Superior, distribuídas entre as Unidades Acadêmicas da capital e do interior.

1.2. O prazo de validade do presente concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, no interesse da Administração Superior e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica a qual a vaga está vinculada.

1.3. Todas as informações pertinentes contendo o processo de execução do certame estarão disponíveis no sítio oficial da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFAM, por meio do endereço: <<http://progesp.ufam.edu.br/>>, no campo "Desenvolvimento de Pessoas", "Concursos e Seleções", "Editais de Concurso", "Magistério Superior", em área destinada a este edital.

1.4. O candidato deverá acompanhar todas as notícias relativas a este concurso público no sítio citado no subitem anterior, bem como, prioritariamente, via Diário Oficial da União, uma vez que quaisquer alterações ou complementações das regras contidas neste Edital serão divulgadas pelos referidos instrumentos.

1.5. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente de pessoal docente da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, vincular-se-ão à instituição sob o regimento da Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União), sujeitos ainda à regulamentação da Lei nº 12.772/2012 (Carreira de Magistério Superior), à Lei nº 12.618/2012 (Regime de previdência complementar para os servidores públicos federais) e demais normas legais aplicáveis.

1.6. As informações atinentes à distribuição das vagas, locais de exercício, carga horária, regime de trabalho e requisitos mínimos para ingresso, estão disponíveis no ANEXO I deste Edital.

1.7. A relação dos temas de estudo para as provas escrita e didática, por área de conhecimento, bem como este edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), no campo "Concurso Público para Carreira do Magistério Superior", em área destinada a este edital, para consulta e impressão, conforme subitem 1.3 do item 1 - Disposições Preliminares.

1.8. Para todas as áreas de conhecimento deste edital poderão ser formadas até 3 (três) listas de resultado final dentro dos limites do Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a saber: Ampla Concorrência (AC), Negros (N) e Pessoa com Deficiência (PCD), independentemente da reserva imediata de que trata o item 6 deste edital.

2. DA DESCRIÇÃO DO CARGO

2.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do Ensino Superior:

I. As pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II. As inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. As tabelas a seguir apresentam a remuneração mensal para a Carreira de Magistério Superior Federal (valor bruto), de acordo com os valores fixados nos Anexos III e IV da Lei nº 12.772, de 28/12/2012:

CLASSE/ PADRÃO	Venc. Básico - VB	20 horas*		
		Retribuição por Titulação - RT		
		Especialização	Mestrado	Doutorado
Auxiliar	2.236,31	206,35	549,96	1.213,52
Auxiliar (com Especialização/ Residência Médica)				
Assistente A				
Adjunto A				

*Remuneração será VB + RT, conforme titulação

CLASSE/ PADRÃO	Venc. Básico - VB	40 horas*		
		Retribuição por Titulação - RT		
		Especialização	Mestrado	Doutorado
Auxiliar	3.126,31	449,97	1.146,68	2.660,37
Auxiliar (com Especialização/Residência Médica)				
Assistente A				
Adjunto A				

*Remuneração será VB + RT, conforme titulação

CLASSE/ PADRÃO	Venc. Básico - VB	Dedicação Exclusiva*		
		Retribuição por Titulação - RT		
		Especialização	Mestrado	Doutorado
Auxiliar	4.463,93	824,12	2.204,27	5.136,99
Auxiliar (com Especialização/Residência Médica)				
Assistente A				
Adjunto A				

*Remuneração será VB + RT, conforme titulação

3.2. Poderão ser acrescidos aos valores constantes nas tabelas acima, mediante solicitação do servidor, Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), Auxílio Creche e Pré-Escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) para dependentes com idade inferior a 06 anos e Vale Transporte conforme legislação vigente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas no edital, seus anexos e possíveis retificações/adendos posteriores, bem como dos instrumentos normativos que regem o presente concurso público, dos quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2. A inscrição no concurso público exprime ciência e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no edital.

Parágrafo Único. A UFAM não será responsável por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica do candidato que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição no concurso.

4.3. A inscrição deverá ser realizada somente pela internet no seguinte período e endereço eletrônico:

4.3.1. Período de inscrições: Das 10h do dia 12/01/2021 até às 23h do dia 17/02/2021.

4.3.2. Endereço Eletrônico para inscrições: vide subitem 1.3 do item 1 - Disposições Preliminares.

4.3.3. Qualquer candidato poderá inscrever-se neste concurso público para qualquer uma das áreas, independentemente das reservas legais de que trata o item 6 deste

Edital.



6.1.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto na legislação pertinente.

6.1.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.

6.1.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral.

Parágrafo Único. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

6.1.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para submeterem-se à Equipe Multiprofissional do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que verificará sua qualificação como deficiente, nos termos do artigo do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

6.1.5.1. A reprovação pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos deficientes.

6.1.5.2. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes pelos motivos dispostos no subitem anterior figurará na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre.

6.1.5.3 A equipe multiprofissional a que trata este artigo emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

6.1.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.1.6.1 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência (ampla concorrência) na hipótese de: 1) não haver candidatos pessoa com deficiência inscritos, 2) não haver aprovação de candidatos pessoa com deficiência ou ainda 3) não haver mais candidatos que figurem no cadastro de reserva de pessoa com deficiência neste concurso público.

6.1.6.2 A nomeação dos aprovados neste concurso público deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.

6.1.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.1.8. O candidato que desejar disputar as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição em campo específico do Formulário on-line de Requerimento de Inscrição.

6.1.9. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.

6.1.9.1 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição no concurso público, em prazo determinado em edital, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

6.1.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital.

6.1.9.3 As fases dos concursos públicos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

6.1.10. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência original ou cópia autenticada em cartório, juntamente com o laudo médico.

6.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS:

6.2.1. Será reservado o equivalente a 20% (vinte por cento) do total das vagas por especialidade aos candidatos autodeclarados negros, na forma da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014.

6.2.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

6.2.2.1 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.2.2.2. Será possível efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos autodeclarados negros ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão em cadastro de reserva.

6.2.2.3. Para as áreas que oferecerem vagas reservadas a autodeclarados negros para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

6.2.2.4. Para as áreas que NÃO oferecerem vagas reservadas a autodeclarados negros para provimento imediato, serão homologados, por cargo/área, os candidatos autodeclarados negros aprovados mais bem posicionados, nos limites do quantitativo do quadro apresentado no item 6.5 deste Edital para formação do cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

6.2.3. Quando da aplicação do percentual disposto no subitem 6.2.1 resultar quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2.3.1 Considerando a necessidade de dar maior efetividade à reserva legal, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas definirá, com base na homologação final das inscrições, no percentual exigido e nos critérios impessoais e objetivos estabelecidos no subitem 6.2.3.3., as vagas que terão incidência da reserva legal.

6.2.3.2. A definição será cumprida até não haver qualquer tipo de empate nos critérios estabelecidos no item a seguir.

6.2.3.3. São os critérios para definição da(s) área(s) de conhecimento que receberá(ão) a reserva legal:

6.2.3.3.1. A(s) área(s) com o maior quantitativo de candidatos autodeclarados negros inscritos e que desejam concorrer à reserva legal de negros;

6.2.3.3.2. A(s) área(s) com o maior quantitativo de candidatos autodeclarados negros inscritos;

6.2.3.3.3. A área contemplada será aquela que possuir o maior quantitativo de vagas disponibilizadas em edital;

6.2.3.3.4. A área contemplada será aquela que possuir o maior quantitativo de candidatos inscritos como ampla concorrência;

6.2.3.3.5. A área contemplada será destinada para a Unidade Acadêmica que possuir o maior quantitativo de áreas de conhecimento no edital, e, dentre essas, a que possuir o maior quantitativo de candidatos inscritos como ampla concorrência;

6.2.3.4. A(s) área(s) com os maiores quantitativos receberão, respeitados os critérios acima, 1 (uma) vaga reservada, sendo a definição das vagas contempladas com a reserva legal publicada no sítio do concurso público, não necessitando o quadro de vagas de retificação no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único: Não participarão da definição da reserva legal aquelas áreas que, no momento da divulgação da homologação definitiva das inscrições, não tiverem candidatos inscritos.

6.2.3.5. Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros, serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática, definindo-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critérios impessoais e objetivos, para quais áreas, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva legal.

6.2.3.6. Por meio de publicação a ser realizada posteriormente no sítio do concurso público, serão definidas as vagas que terão incidência da reserva legal para candidatos autodeclarados negros das vagas inicialmente estabelecidas neste edital, nos termos da tabela a seguir:

CÁLCULO PARA RESERVA LEGAL PARA NEGROS	
Total de vagas ofertadas	25
Total de vagas por reserva automática	0
Total de vagas pela definição	5
Total de vagas reservadas	5 (20%)

6.2.3.7. O cumprimento da reserva legal para candidatos autodeclarados negros, por área, para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme Anexo IX deste edital e observados os itens 6.2.3.8, 6.2.3.9 e 6.2.3.10.

6.2.3.8. Quando HOUVER vaga reservada para NEGROS, PELA DEFINIÇÃO, conforme Anexo I deste Edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a vaga prevista no Anexo I, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

6.2.3.9. Quando HOUVER vaga reservada para NEGROS, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, conforme Anexo I deste Edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

6.2.3.10. Quando NÃO HOUVER vaga reservada para NEGROS, conforme Anexo I deste Edital e observado o item 6.2.2.3, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Anexo I deste Edital, enquanto os demais candidatos negros classificados, serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

6.2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.6. Os candidatos autodeclarados negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.2.7. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.8. Em caso de desistência ou de o candidato autodeclarado aprovado em vaga reservada não tomar posse em prazo legal, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

6.2.9. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.



14.5. A relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologada quantitativamente de acordo com os limites impostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no quantitativo definido a seguir, conforme cada área do concurso:

Número de vagas para cada área	AC	N	PCD	Quantitativo máximo de homologados*
Uma vaga	3	1	1	5
Duas vagas	6	2	1	9
Três vagas	10	3	1	14
Quatro vagas	13	4	1	18
Cinco vagas	16	4	2	22

E assim por diante.

*Conforme Anexo 2 do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019.

Parágrafo Único. Para cada área, caso não haja candidatos inscritos e/ou aprovados para as reservas legais, serão homologados candidatos da lista de ampla concorrência, respeitando-se, em todo caso, o quantitativo máximo de candidatos homologados previsto.

14.6. Os candidatos não classificados dentro do limite máximo previsto no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no certame.

15. DA INVESTIDURA NO CARGO.

15.1. A nomeação obedecerá à ordem de classificação e ao prazo de validade do concurso, e será efetivada por meio de Portaria do Magnífico Reitor, a ser publicada no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único. O acompanhamento da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.2. O candidato terá prazo de 30 dias, a contar da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, para tomar posse no cargo, conforme disposto no artigo 13, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.

Parágrafo Único. Apenas haverá prorrogação do prazo para posse caso o candidato comprove estar amparado pelo permissivo contido no art. 13, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

15.3. O candidato nomeado deverá agendar perícia médica junto ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS) para apresentação dos resultados dos exames que solicitados, que deverão ser realizados às suas expensas. A relação de exames para investidura pode ser consultada pelo interessado no sítio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), no campo "Formulários CRS".

Parágrafo Único. Após a análise dos exames, a Junta Médica Oficial do SIASS emitirá Laudo Médico Pericial onde atestará se o candidato está apto ou não ao exercício do cargo para o qual foi aprovado.

15.4. O candidato considerado apto pelo SIASS deverá apresentar obrigatoriamente toda a documentação solicitada pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas/PROGESP, conforme convocação a ser encaminhada via e-mail. A relação dos documentos pode ser previamente consultada pelo interessado no sítio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no campo "Formulários CRS".

15.5. São requisitos indispensáveis à posse, cumulativamente:

- I. Ter sido aprovado e classificado no presente concurso público;
- II. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar comprovadamente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal; ou ainda, se estrangeiro, encontrar-se em situação regular no país, nos termos da Lei 6.815/80.
- III. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar quite com as obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- V. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- VI. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- VII. Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme disposto no artigo 5º, inciso VI, da lei nº 8.112/90, a ser atestada por Junta Médica Oficial do SIASS mediante Laudo Médico Pericial;
- VIII. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- IX. Não possuir outro cargo ou emprego público, ressalvado o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Lei nº 8.112/90 e observado ainda o Parecer GQ nº 145, de 30 de março de 1998, da Advocacia-Geral da União - AGU, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/1998, Seção 1, páginas 10-12.
- X. Apresentar a documentação completa exigida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos termos do subitem 15.4.

15.6. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

15.7. É também vedado ao servidor participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, EXCETO na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117 da Lei nº 8.112/90.

15.8. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

15.9. O candidato empossado terá seu turno de trabalho e disciplinas definidas pela respectiva Chefia de Departamento ou Coordenação Acadêmica, de acordo com as necessidades do setor de lotação, podendo inclusive ser designado a trabalhar em turno noturno.

Parágrafo Único. A alegação de desconhecimento dessa possibilidade não gerará expectativa de recurso para mudança de turno ou alteração do regime de trabalho previsto.

15.10. Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em respeito ao princípio da economicidade, a Fundação Universidade do Amazonas poderá aproveitar, em qualquer de suas Unidades Acadêmicas da Capital ou do Interior, candidatos aprovados além do quantitativo de vagas oferecidas neste Edital para determinada área de conhecimento em outra, em que não haja candidatos aprovados ou inscritos, desde que as áreas de conhecimento sejam afins e havendo a anuência do interessado.

Parágrafo Único. A não aceitação do candidato NÃO implicará sua desclassificação do certame, de modo que continuará a figurar entre os classificados para a vaga a qual concorreu. Contudo, deve o candidato formalizar a não anuência ao preenchimento da vaga para qual foi convidado a fim de possibilitar a convocação do próximo candidato, observada a ordem de classificação.

16.2. O candidato aprovado além do quantitativo original de vagas também poderá ser aproveitado por outras Instituições de Ensino Superior, desde que para aproveitamento em cargo idêntico, de mesma denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e para exercício na mesma localidade para a qual prestou concurso público (Decisão Normativa TCU nº 212/1998-Plenário, Acórdão TCU nº 569/2006 e Acórdão TCU nº 4.623/2015), mediante requerimento da Instituição interessada e anuência do candidato.

16.3. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que venham a existir durante a validade do concurso, a UFAM poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras instituições da Rede Federal de Ensino desde que respeitadas as normativas da matéria de aproveitamento.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente concurso público, durante todo seu período de validade.

16.5. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser modificada, desde que a mudança ocorra antes da realização das provas, mediante publicação de edital complementar que informe o item ou itens eventualmente retificados, alterados, adicionados ou suprimidos, dispensada a repetição do texto modificado ou retirado.

16.6. É permitido o acesso às cópias de provas escritas e didáticas, de candidatos em concursos públicos, requerida por terceiros que concorrem, desde que requeridas na forma da Orientação Normativa GR-nº 001/2017, expedida por esta Universidade.

16.7. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que, dentre outros motivos presentes neste Edital:

I) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou fase do certame, e, a qualquer tempo caso seja constatada a irregularidade por ocasião da posse, ensejará à Administração Superior comunicar as autoridades competentes, para fins de responsabilização criminal, além de:

- a) - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

II - desacatar e/ou tratar com descortesia e/ou desrespeitar qualquer membro da equipe organizadora ou executora do Concurso Público;

III - for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

IV - fazer-se presente na Prova Didática de candidatos concorrentes, na forma do art. 45 da Resolução 026/2008 CONSUNI/UFAM e do item II do item 16.7.

16.8. Não obstante ter o Concurso Público, objeto deste Edital, divulgação em nível nacional, não compete à Universidade Federal do Amazonas ou a sua mantenedora, qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao certame.

16.9. O prazo para impugnação está estipulado no anexo II deste edital. O formulário de impugnação/recurso (conforme Anexo VIII), disponível no endereço eletrônico do concurso, deve ser impresso, assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente em endereço eletrônico específico a ser disponibilizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme anexo II. O pedido deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem a alegação do impugnante.

16.9.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao Edital que não forem encaminhados na forma do item 16.9.

16.9.2. Eventuais alterações do edital, decorrentes de impugnação, serão publicadas no DOU e divulgadas no endereço eletrônico do concurso ou respondidos via e-mail aos candidatos interessados.

16.10. Após o período das inscrições, caso não haja candidatos inscritos, o prazo de inscrição do edital será reaberto por igual período, passando a ter titulação subsequente como requisito mínimo.

JACOB MOYSÉS COHEN

Presidente do Conselho Diretor

Em exercício



ANEXO I

Quadro de Vagas

UNIDADES ACADÊMICAS DA CAPITAL

Código	Unidade	Depto/Curso	Área de Conhecimento	Titulação	Regime	Classe/Padrão	Local de Prova	Vagas					
								AC	Reserva Automática		Definição*		Total
									PCD	Negros	PCD	Negros	
3120EEM01	EEM	Coordenação Acadêmica	Saúde Materno Infantil e/ou Saúde Pública	Doutorado em Enfermagem com Graduação em Enfermagem	DE	Adjunto A, Nível 1	Manaus/AM	-	-			1	
3120FAARTES01	FAARTES	Coordenação Acadêmica	Artes/Fundamentos e Crítica das Artes/Teoria da Arte	Doutorado em Artes Visuais ou Soc. e Cultura na Amaz. ou Multimídia ou Estética e Hist. da Arte ou Comunic. e Semiótica ¹	DE	Adjunto A, Nível 1	Manaus/AM	-	-			1	
3120FACED01	FACED	Teoria e Fundamentos	Educação/Psicologia	Doutorado em Educação ou Psicologia da Educação ou Psicologia Escolar ou Psicologia Educacional ou Psicologia com Graduação em Pedagogia ou Psicologia	DE	Adjunto A, Nível 1	Manaus/AM	-	-			1	
3120FAO01	FAO	Coordenação Acadêmica	Clínica Integrada; Pré-Clinica	Doutorado em Odontologia ou Clínica Odontológica ou Ciências Odontológicas com Espec. em Dentística ou Dentística Restauradora com Graduação em Odontologia	DE	Adjunto A, Nível 1	Manaus/AM	-	-			1	
3120FAO02	FAO	Coordenação Acadêmica	Anatomia de cabeça e pescoço; Clínica Integrada; Pré-Clinica	Doutorado em Odontologia ou Clínica Odontológica ou Ciências Odontológicas com Espec. ou Resid. em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial com Grad. em Odontologia	DE	Adjunto A, Nível 1	Manaus/AM	-	-			1	
3120FAO03	FAO	Coordenação Acadêmica	Radiologia Odontológica	Doutorado na grande área da saúde, com especialização em radiologia odontológica e com graduação em odontologia	DE	Adjunto A, Nível 1	Manaus/AM	-	-			1	
3120FCA01	FCA	Engenharia Agrícola e Solos	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Doutorado em Tec. de Alimentos, ou Ciência e Tec. de Alimentos, ou Ciências de Alimentos com Grad. em Engenharia de Alimentos, ou Tec. de Alimentos, ou Química de Alimentos, ou Química Industrial de Alimentos	DE	Adjunto A, Nível 1	Manaus/AM	-	-			1	
3120FCA02	FCA	Produção Animal e Vegetal	Produção de Monogástricos e Nutrição Animal	Doutorado em Ciência Animal ou Zootecnia ou Produção Animal com Graduação em Agronomia ou Medicina Veterinária ou Zootecnia	DE	Adjunto A, Nível 1	Manaus/AM	-	-			1	
3120FD01	FD	Direito Público	Instituição de Direito Público e Privado	Doutorado em Direito ou Adm. ou Economia ou Filosofia ou Sociologia ou Antropologia ou História ou Psicologia ²	DE	Adjunto A, Nível 1	Manaus/AM	-	-			1	
3120FEFF01	FEFF	Coordenação Acadêmica	Atividade Física, Esporte e Saúde	Doutorado nas Grandes Áreas das Ciências Biológicas e das Ciências da Saúde com Graduação em Educação Física	DE	Adjunto A, Nível 1	Manaus/AM	-	-			1	
3120FES01	FES	Economia e Análise	Teoria Econômica	Doutorado em Economia ou Economia Aplicada ou Ciências Econômicas com Graduação em Economia ou Ciências Econômicas	DE	Adjunto A, Nível 1	Manaus/AM	-	-			1	
3120FM01	FM	Saúde Coletiva	Epidemiologia	Doutorado em Saúde coletiva ou Epidemiologia ou Saúde pública com Graduação na Área de Saúde	DE	Adjunto A, Nível 1	Manaus/AM	-	-			1	
3120FM02	FM	Saúde Materno-Infantil	Saúde da Mulher (Ginecologia)	Graduação em Medicina com Residência Médica em Ginecologia (Saúde da Mulher) reconhecida pelo MEC.	20h	Auxiliar com Especialização, Nível 1	Manaus/AM	-	-			1	
3120FT01	FT	Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica	Doutorado em Eng. Mecânica ou Doutorado em Eng. Metalúrgica ou Doutorado em Ciências na área de Eng. Mecânica ou Doutorado em Ciências na área de Eng. Metalúrgica com Grad. em Engenharia Mecânica.**	DE	Adjunto A, Nível 1	Manaus/AM	-	-			1	
3120FT02	FT	Engenharia Civil	Engenharia Civil/Mecânica das Estruturas/ Sistemas Estruturais	Doutorado em Engenharia Civil e/ou Engenharia de Estruturas com Graduação em Engenharia Civil	DE	Adjunto A, Nível 1	Manaus/AM	-	-			1	
3120IFCHS01	IFCHS	Serviço Social	Serviço Social	Doutorado em Serviço Social, ou nas áreas de Ciências Humanas, ou em Ciências da Saúde ³	DE	Adjunto A, Nível 1	Manaus/AM	-	-			2	
Subtotal												17	

*A reserva legal será definida após a homologação das inscrições, nos termos dos subitens 6.1.1.5 e 6.2.3.2.

** Caso não haja inscritos, deve ser realizado o rebaixamento automático para Graduação em Engenharia Mecânica, com Mestrado nas seguintes áreas: Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica; ou ainda Mestrado em Ciências na área de Engenharia Mecânica ou em Ciências na área de Engenharia Metalúrgica.

¹ com Bach. em Artes Visuais ou Licenc. em Artes Visuais ou em Artes Plásticas ou em Ed. Artística com hab. em Desenho ou Artes Plásticas.

² ou Soc. e Cultura na Amazônia ou Biotecnologia ou Ciência do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia com Grad. em Direito.

³ ou em Educação, ou em Ciências Ambientais, ou em Ciências Sociais, ou em Ciências Sociais Aplicadas, ou Multi e Interdisciplinar, ou Ciências Econômicas, ou Segurança Pública com Graduação em Serviço Social

UNIDADES ACADÊMICAS FORA DA SEDE

Código	Unidade	Depto/Curso	Área de Conhecimento	Titulação	Regime	Classe/Padrão	Local de Prova	Vagas					
								AC	Reserva Automática		Definição*		Total
									PCD	Negros	PCD	Negros	
3120ICET01	ICET	Coordenação Acadêmica	Química	Doutorado em Química Orgânica com Graduação em Química	DE	Adjunto A, Nível 1	Itacoatiara/AM	-	-			1	
3120ICSEZ01	ICSEZ	Coordenação Acadêmica	Estética e Filosofia da Arte; Pesquisa em Artes I; Pesquisa em Artes II e Arte Contemporânea.	Doutorado em Artes Plásticas, ou Artes Visuais, ou Educação com Licenciatura em Artes Plásticas ou ¹	DE	Adjunto A, Nível 1	Parintins/AM	-	-			1	
3120ICSEZ02	ICSEZ	Coordenação Acadêmica	Psicologia da Educação	Doutorado em Educação ou Psicologia com Graduação em Psicologia	DE	Adjunto A, Nível 1	Parintins/AM	-	-			1	
3120IEAA01	IEAA	Coordenação do Curso de Letras	Letras: Língua Inglesa, e Literaturas de Língua Inglesa	Doutorado em Letras ou em Letras - Estudos da Linguagem ou em Estudos Literários ou Literatura ²	DE	Adjunto A, Nível 1	Humaitá/AM	-	-			1	
3120IEAA02	IEAA	Coordenação do Curso de Agronomia	Ciênc. do solo, Gênese, Morf. E Classifi. Dos Solos, Fis. Do Solo, Nutri. Mine. de Plant., Fertil. Do Solo E Aduba., Manejo E Conserv. Do Solo	Doutorado em Ciência do Solo ou Ciências do solo; ou em Agronomia/Ciência ou Ciências do solo; ou em Agronomia/Solos e Nutrição de Plantas; ³	DE	Adjunto A, Nível 1	Humaitá/AM	-	-			1	
3120INC01	INC	Coordenação Acadêmica	Teoria Antropológica	Graduação em Antropologia ou Ciências Sociais e Mestrado em Antropologia ou Ciências Sociais	DE	Assistente A, Nível 1	Manaus/AM	-	-			1	
3120ISB01	ISB	Coordenação Acadêmica	Enfermagem	Mestrado em Enfermagem ou na grande área da Saúde com Graduação em Enfermagem	DE	Assistente A, Nível 1	Coari/AM	-	-			1	
3120ISB02	ISB	Coordenação Acadêmica	Parasitologia e Imunologia	Doutorado em Imunologia ou Parasitologia com Grad. na área de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Bac. em Biotecno.	DE	Adjunto A, Nível 1	Coari/AM	-	-			1	
Subtotal												8	
Total Geral												25	

*A reserva legal será definida após a homologação das inscrições, nos termos dos subitens 6.1.1.5 e 6.2.3.2.

¹ em Artes Visuais ou em Educação Artística (com Habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais ou Desenho) ou Bacharelado em Artes Visuais

² ou em Teoria Literária ou em Linguística, Estudos linguísticos ou Linguística Aplicada com Licenciatura em Letras - Língua Inglesa ou em Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa

³ ou em Agronomia/Área de Concentração em Solos; ou em Agronomia/Área de concentração em Solos e Nutrição de Plantas; ou em Agronomia/Área de concentração Fertilidade do Solo e Adubação; ou em Agronomia/Área de concentração Manejo e Conservação do Solo ou em Agronomia Tropical/área de concentração Ciência do solo com Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica.



Anexo II - Cronograma das Atividades relativas à inscrição

Atividades relativas às inscrições, isenções e demais solicitações à Progesp (considerar o horário Manaus)	
Publicação do Edital	Até 04/12/2020
Prazo para solicitação de impugnação do edital. ¹	Até 11/12/2020
Período para solicitação do pedido de isenção da Taxa de Inscrição no endereço eletrônico: http://progesp.ufam.edu.br/	10h do dia 07/01/2021 até às 23h do dia 10/01/2021
Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (deferidos e indeferidos).	11/01/2021, a partir das 10h
Período de inscrição - preenchimento da Ficha de Inscrição no site: http://progesp.ufam.edu.br/	Das 10h do dia 12/01/2021 até às 23h do dia 17/02/2021
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	Até 18/02/2021
Período de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção deferido. Preenchimento da Ficha de Inscrição no site http://progesp.ufam.edu.br/ na opção ISENTA.	Das 10h do dia 12/01/2021 até às 23h do dia 17/02/2021
Período para solicitação de Condição Especial, pessoa com deficiência (PcD) ou lactante, preencher o Requerimento disponível no site http://progesp.ufam.edu.br/ e anexar documentos	Das 10h do dia 12/01/2021 até às 23h do dia 17/02/2021
O Atendimento Específico para inclusão de Nome Social, preencher o Requerimento disponível no site http://progesp.ufam.edu.br/ e anexar, RG e comprovante de pagamento.	Das 10h do dia 12/01/2021 até às 23h do dia 17/02/2021
Prazo para os candidatos pessoas com deficiência encaminharem documento comprovante da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015	Das 10h do dia 12/01/2021 até às 23h do dia 17/02/2021
PREVISÃO para publicação da homologação preliminar das inscrições	Até 01/03/2021
PREVISÃO para aplicação da Prova Escrita ²	15/04/2021

¹ Obs: Envio de documento assinado e digitalizado por e-mail, com cópia de documento oficial de identificação (crs@ufam.edu.br). Não serão apreciados pedidos de alteração de titulação, pois os perfis das vagas já refletem a necessidade institucional e foram devidamente aprovados no Conselho de Administração da UFAM.

² Trata-se de uma data provável. Essa data da prova escrita poderá ser alterada a critério da unidade acadêmica de acordo com o calendário das etapas do concurso. Cada unidade acadêmica é responsável por elaborar/definir o calendário com as datas das demais etapas do concurso e, posteriormente, encaminhar à Progesp para divulgação no site do concurso. Para mais informações, consultar diretamente a Unidade Acadêmica.

Anexo III - Homologação das Inscrições

Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
Departamento:	
Área:	

Nº Inscrição	Nome do candidato	Negro*	PCD*	Atendimento Especial?*	Situação***	Motivo

*Marcar com "sim" caso o candidato deseje concorrer na respectiva reserva legal de vagas.

** Explicitar qual é o atendimento especial, conforme item 7 do Edital.

*** Deferido ou indeferido.

(Local), (dia, mês, ano)

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Anexo IV - Mapa de Resultado da Prova Escrita

MAPA DE RESULTADO - PROVA ESCRITA

Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
Departamento:	
Área:	

Nº Inscrição	Nome do Candidato	NBE1	NBE2	NBE3	MPE	Condição*

Legenda: NBE - Nota do Membro da Banca Examinadora. MPE - Média da Prova Escrita.

* Aprovado ou Reprovado

$MPE = (NBE1 + NBE2 + NBE3) / 3$

(Local), (dia, mês, ano)

(Nome e Assinatura do Presidente da Banca Examinadora)

(Nome e Assinatura do Membro da Banca Examinadora)

(Nome e Assinatura do Membro da Banca Examinadora)

Anexo V - Mapa de Resultado da Prova Didática

MAPA DE RESULTADO - PROVA DIDÁTICA

Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
Departamento:	
Área:	

Nº Inscrição	Nome do Candidato	NBE1	NBE2	NBE3	MPD	Condição*

Legenda: NBE - Nota do Membro da Banca Examinadora. MPD - Média da Prova Didática.

*Aprovado ou Reprovado

$MPD = (NBE1 + NBE2 + NBE3) / 3$

(Local), (dia, mês, ano)

(Nome e Assinatura do Presidente da Banca Examinadora)

(Nome e Assinatura do Membro da Banca Examinadora)

(Nome e Assinatura do Membro da Banca Examinadora)

Anexo VI - Mapa de Resultado da Prova de Títulos

MAPA DE RESULTADO - PROVA DE TÍTULOS

Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
Departamento:	
Área:	

Nº Inscrição	Nome do Candidato	NTA	NPIC	NAA	MPT

Títulos. Legenda: NTA - Nota da Titulação Acadêmica. NPIC - Nota da Produção Intelectual na área do concurso e NAA - Nota das Atividades Acadêmicas. MPT - Média da Prova de

$MPT = (NTA + NPIC + NAA) / 3$

(Local), (dia, mês, ano)

(Nome e Assinatura do Presidente da Banca Examinadora)

(Nome e Assinatura do Membro da Banca Examinadora)

(Nome e Assinatura do Membro da Banca Examinadora)



Anexo VII - Mapa de Resultado Final

Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
Departamento:	
Área:	

Lista - Ampla Concorrência

Nº Inscrição	Nome do Candidato	MPE	MPD	MPT	MF	Posição*

Lista - Negros

Nº Inscrição	Nome do Candidato	MPE	MPD	MPT	MF	Posição*

Lista - PCD

Nº Inscrição	Nome do Candidato	MPE	MPD	MPT	MF	Posição*

Legenda: MPE - Média da Prova Escrita. MPD - Média da Prova Didática. MPT - Média da Prova de Títulos e MF - Média Final.

*Colocação final no concurso

MF=((MPEx2)+MPD+MPT)/4

(Local), (dia, mês, ano)

(Nome e Assinatura do Presidente da Banca Examinadora)

(Nome e Assinatura do Membro da Banca Examinadora)

(Nome e Assinatura do Membro da Banca Examinadora)

Anexo VIII - Formulário de Interposição de Recursos/Impugnação de Edital de Abertura

Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
Departamento:	
Área:	

Tipo:

Impugnação de Edital de Abertura (____) Recurso contra indeferimento/não homologação de inscrição (____)

ou

Etapa:

Prova Escrita (____) Prova Didática (____) Prova de Títulos (____) Resultado Final (____)

Descrição da argumentação para impetração do Recurso/Impugnação

Cidade de _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Interessado: _____

Anexo IX - Cumprimento reserva legal, por área, para as vagas que vierem a surgir na validade deste concurso, observado o item 6 deste edital

ORDEM	CONDIÇÃO
1	Ampla Concorrência
2	Ampla Concorrência
3	Negro
4	Ampla Concorrência
5	PCD
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Negro
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Negro
14	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Ampla Concorrência
18	Negro
19	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência
21	PCD
22	Ampla Concorrência
23	Negro
24	Ampla Concorrência
25	Ampla Concorrência
26	Ampla Concorrência
27	Ampla Concorrência
28	Negro
29	Ampla Concorrência
30	Ampla Concorrência
31	Ampla Concorrência

E assim por diante

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11674/2020 - UASG 154040

Nº Processo: 23106116746201970.

DISPENSA Nº 11674/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA-CNPJ

Contratado: 37116704000134. Contratado : FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS -

CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: Contratação de fundação de apoio visando a

apoiar a execução do projeto de ensino intitulado "Curso de Especialização Lato Sensu

em Ensino de Ciências - Anos Finais do Ensino Médio - Ciência é Dez". Fundamento

Legal: Art. 1º da Lei 8958/94 combinado com o art. 24, inc. XIII da Lei 8666/93.

Vigência: 01/12/2020 a 01/02/2022. Valor Total: R\$67.890,00. Fonte: 8100915408 -

2020NE803461. Data de Assinatura: 01/12/2020.

(SICON - 01/12/2020) 154040-15257-2020NE800642

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPECIE: ACORDO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

PROCESSO UnB 23106.088547/2020-06

ACORDANTES: Fundação Universidade de Brasília, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, por

Intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT); e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, CNPJ/MF nº 46.068.425/0001-33.

OBJETO: O objeto do presente Acordo é estabelecer as condições de Propriedade

Intelectual entre a UNICAMP e a UnB da tecnologia intitulada "Micropartícula

antioxidante e seus usos", depositada junto ao Instituto Nacional da Propriedade

Industrial (INPI) sob o número BR 10 2016 020328 7, em 02/09/2016, bem como de

todos os resultados, metodologias, inovações técnicas, produtos, processos e "know-

how", privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da tecnologia.

PRAZO DE VIGÊNCIA: durante o período de vigência do pedido de patente/da

patente.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 9.609/1998, Lei nº 10.973/2004 e Decreto

9.283/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2020.

Profa. Marileusa Dosolina Chiarello, CPF nº. 362.879.899-04, Diretora do CDT/UnB; e

Teresa Dib Zambon Atvars, Reitora em Exercício, CPF nº 722.031.708-59.

